



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO 08/2023

CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Dispensa de Licitação nº 14/2023 - Processo CNJ/SEI 10171/2022).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Sílvia Maria Guapindaia Peixoto**, RG n. 00801665918, Brasília/DF, e CPF n. 299.701.217-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 63, de 10 de fevereiro de 2015, e a empresa **TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 247, Macuco, Santos - SP, CEP: 11015-220, telefone/CEL: (13) 98826-0000 - Telefone / Fax: (13) 3025-2820, e-mail: licitacao@techscan.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 06.083.148/0001-13, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Marcio Rutigliano Bicudo De Lima Azevedo**, CREA-SP: 5062438140 e CPF n. 309.331.338-47 - Endereço: Rua Doutor Artur Porchat de Assis 20, apto 91 - Boqueirão - 11.045-540 - Santos - SP, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o que consta no Processo CNJ/**SEI 10171/2022**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é fornecimento de pórticos detectores de metal, detectores manuais de metal tipo raquete, carregadores e baterias recarregáveis, observado o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, fornecimento e prestação de serviço associado em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução dos ajustes;
- i) k) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- j) **Outras obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) **Outras obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.**

DO REGIMENTO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA - O valor total do presente contrato é de **R\$ 39.999,99 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único - Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, observado o Art. 140, da Lei 14.133/2021.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#), cumprindo os seguintes requisitos:

- A) Apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.
- B) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo terceiro - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA NONA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-E, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DEZ - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: **02.032.0033.21BH.0001** - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", Natureza da Despesa: **4.4.90.52.24 e 3.3.90.30.26**, tendo sido emitida a Notas de Empenho n. 218/2023 e 219/2023, datadas de 19 de maio de 2023.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA ONZE - Nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro - Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula onze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula onze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado

da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DOZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA TREZE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas estabelecidas pelo Termo de Referência ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA CATORZE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINZE - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, ressalvado o período de garantia de 60 (sessenta) meses, contado a partir do aceite definitivo, aplicado aos Pórticos, e de 36 (trinta e seis) meses, aplicado aos Pórticos Manuais.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZESSEIS - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZETE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DO FORO

CLÁUSULA DEZOITO - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZENOVE - O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da Lei 14.133/2021, bem como no sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Sílvia Maria Guapindaia Peixoto

Secretária de Administração em Substituição

Portaria n. 63/2018

Pela **CONTRATADA**

Marcio Rutigliano Bicudo De Lima Azevedo

Sócio Administrador da Empresa

ANEXO A DO CONTRATO nº 08/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Dispensa de Licitação nº 14/2023 - Processo CNJ/SEI 10171/2022).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	Pórticos detectores de metal	Un	02	R\$ 19.093,17
02	Detector de metal manual (tipo raquete)	Un	05	R\$ 261,33
03	Kit Carregador de Pilhas com 2 Baterias Recarregáveis 9V 250 MAH	Un	03	R\$ 169,00
VALOR TOTAL		R\$ 39.999,99 <i>(trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)</i>		



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 02/06/2023, às 14:24, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rutigliano Bicudo de Lima Azevedo, Usuário Externo**, em 06/06/2023, às 00:50, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MARIA GUAPINDAIA PEIXOTO, SECRETÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 06/06/2023, às 14:45, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1570441** e o código CRC **11F02F82**.

10171/2022

1570441v11



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO N. 30 DE 24 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a designação de gestores do Contrato nº **08/2023**.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do **artigo 117 da Lei nº 14.133**, com fundamento na Portaria nº **PORTARIA Nº 63, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**, e tendo em vista o que consta do Processo nº **10171/2022**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Renato Duarte de Almeida**, matrícula 2332, e **Rosângela Ferreira da Silva**, matrícula 2330 como gestor e gestora substituta, respectivamente, do Contrato nº **08/2023**, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa **TEHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA.**, cujo objeto é o fornecimento de pórticos detectores de metal, detectores manuais de metal tipo raquete, carregadores e baterias recarregáveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 06/06/2023, às 14:12, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1570447** e o código CRC **9112D1F2**.

Ricardo de João Braga	LP2	2	- Processo Legislativo - Relações entre os Poderes - Estudos Legislativos - Relações Executivo-Legislativo - Relações Política-Economia - Estudos Eleitorais - Estudos Partidários
Terezinha Elisabeth da Silva	LP1	3	- Informação Legislativa - Política de Informação - LAI e LGPD
Thiago Gomes Eirão	LP1	1	- Representação e recuperação da Informação Legislativa - Técnica legislativa e Legística - Transparência pública - Acesso e direito à informação
Valério Augusto Soares de Medeiros	LP1	3	- Arquitetura e Poder - Os espaços do parlamento - Análise espacial de Casas Legislativas - Organização, estrutura e funcionamento de Casas Legislativas

Nota: São oferecidas 29 vagas no total.

ANEXO III

BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA DISCURSIVA

Relativas à Linha de Pesquisa 1

MIRANDA, Roberto Campos da Rocha; BRAGA, Ricardo de João. Informação legislativa e correlatas: como conceituar? Revista de Informação Legislativa: RIL, Brasília, DF, v. 58, n. 230, p. 85-109, abr./jun. 2021. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/58/230/ril_v58_n230_p85. Acesso em: 5 jun. 2023.

TEIXEIRA, Alex Fabiane; GOMES, Ricardo Corrêa. Governança pública: uma revisão conceitual. Revista do Serviço Público, [s. l.], v. 70, n. 4, p. 519-550, out./dez. 2019. DOI: 10.21874/rsp.v70i4.3089. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/3089>. Acesso em: 5 jun. 2023.

GUIMARÃES, André Sathler et al. Administração pública legislativa: gestão estratégica. In: MIRANDA, Roberto Campos da Rocha; SOUZA, João Ricardo Carvalho de (org.). O processo legislativo, o orçamento público e a casa legislativa. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2013. p. 289-324. Disponível em: http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/13416/processo_legislativo_miranda.pdf?sequence=2. Acesso em: 5 jun. 2023.

Relativas à Linha de Pesquisa 2

INGLEHART, Ronald F. Devemos nos preocupar? Journal of Democracy em Português, [s. l.], v. 5, n. 2, p. 23-31, out. 2016. Disponível em: http://www.plataformademocratica.org/Arquivos/JD-v5_n2_02_Devemos_nos_Preocupar.pdf. Acesso em: 5 jun. 2023.

MENEGUIM, Fernando B.; SILVA, Rafael Silveira e (org.). Avaliação de impacto legislativo: cenários e perspectivas para sua aplicação. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/535244/avaliacao_de_impacto_legislativo_1ed.pdf?sequence=1. Acesso em: 5 jun. 2023.

ZUCCO JR., Cesar; POWER, Timothy J. Fragmentation without cleavages? Endogenous fractionalization in the Brazilian party system. Comparative Politics, [s. l.], 36 p., 17 out. 2019. ISSN 0010-4159. DOI 10.2139/ssrn.3466149. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=3466149>. Acesso em: 5 jun. 2023.

Relativas à Linha de Pesquisa 3

BARROS, Antonio Teixeira de; BERNARDES, Cristiane Brum; FARIA, Cristiano Ferri Soares de; BUSANELLO, Elisabete. Do egocasting aos gabinetes digitais: o uso de lives, stories e podcasts pelos deputados federais brasileiros. Contextualizaciones Latinoamericanas, ano 14, v. 2, n. 25, p. 7-23, jul./dez. 2021. DOI: 10.32870/cl.v2i25.7863. Disponível em: <http://contextlatin.cucsh.udg.mx/index.php/CL/article/view/7863>. Acesso em: 5 jun. 2023.

GOMES, Wilson da Silva; DOURADO, Tatiana. Fake news, um fenômeno de comunicação política entre jornalismo, política e democracia. Estudos em Jornalismo e Mídia, Florianópolis, v. 16, n. 2, p. 33-45, jul./dez. 2019. DOI 10.5007/1984-6924.2019v16n2p33. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/jornalismo/article/view/1984-6924.2019v16n2p33>. Acesso em: 5 jun. 2023.

ORTIZ, Junia. Opinião e cenários comunicativos: influência de fatores contextuais nos processos sociopsicológicos da espiral do silêncio. Opinião Pública, Campinas, v. 25, n. 2, p. 258-286, maio/ago. 2019. DOI 10.1590/1807-01912019252258. Disponível em: https://www.cesop.unicamp.br/por/opinio_publica/artigo/622. Acesso em: 5 jun. 2023.

SENADO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2023/0113. Processo: 00200.007853/2023-11. Celebrado com CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR. CNPJ: 77.778.629/0001-91. Data da assinatura: 12/06/2023. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CÂMARA na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 12/06/2023 final: 11/06/2028. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Amanda Rodrigues de Albuquerque, Diretora-Executiva em exercício, pela Câmara: Marcio Edriano Rottini.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2023/0120. Processo: 200.007571/2023-13. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - RN. CNPJ: 08.393.001/0001-55. Data da assinatura: 13/06/2023. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CÂMARA na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência início: 13/06/2023, final: 12/06/2028. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Luís Fernando Pires Machado, Diretor-Executivo interino, pela Câmara: Maria Neuda Lopes, Presidente.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Contrato de Doação Pura e Simples nº TD2023/0014. Processo: 200.010053/2023-87. Celebrado entre o Senado Federal (CESSIONÁRIO) - CNPJ nº 00.530.279/0001-15 e o senhor GILBERTO MENDONÇA TELES - CPF 130.456.107-06, (CEDENTE). Modalidade: Não aplicável. Objeto: O CEDENTE, concede e transfere ao CESSIONÁRIO Cessão de direitos autorais sobre a OBRA, o livro intitulado "NOVA HORA ABERTA". Vigência: Início: 12/06/2023 - Final: Prazo indeterminado. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo Cedente: Gilberto Mendonça Teles.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.000184/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e recarga dos extintores e de teste hidrostático de extintores e de mangueiras de combate a incêndio disponíveis nas instalações do Senado Federal, à medida em que houver necessidade, durante 12 (doze) meses consecutivos de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 36. Edital: 14/06/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Senado Federal Bloco 16 1º Andar, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00049-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 14/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/06/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes do edital, prevalecerão as últimas..

JULIANA SA DE ALMEIDA BEZERRA
Pregoeira

(SIASGnet - 13/06/2023) 20001-00001-2023NE000006

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 - UASG 40001

Nº Processo: 001425/2023. Objeto: Aquisição de discos XDCAM 50 GB padrão broadcast. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 14/06/2023 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar, Brasília - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00039-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 14/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/06/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível nos sítios www.gov.br/compras e www.stf.jus.br.

GIOVANNA GABRIELA DO VALE VASCONCELOS
Pregoeira

(SIASGnet - 13/06/2023) 40001-04001-2023NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - UASG 40001

Nº Processo: 008812/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos blindados de representação, para uso no estado do Rio de Janeiro/RJ, com quilometragem livre e sem motorista.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/06/2023 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar, Brasília - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00032-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 14/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/06/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível nos sítios www.gov.br/compras e www.stf.jus.br.

GIOVANNA GABRIELA DO VALE VASCONCELOS
Pregoeira

(SIASGnet - 13/06/2023) 40001-04001-2023NE000001

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Dispensa de Licitação nº 14/2023 - Processo CNJ/SEI 10171/2022). Nº 8/2023 - Nº Processo: SEI 10171/2022 (DISPENSA DE LICITAÇÃO) Nº (14/2023). Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Contratado: - TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 06.083.148/0001-13). Objeto: fornecimento de portáteis detectores de metal, detectores manuais de metal tipo raquete, carregadores e baterias recarregáveis. Fundamento Legal: art. 75 inc II - lei 14.133. Vigência: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, ressalvado o período de garantia de 60 (sessenta) meses, contado a partir do aceite definitivo. Valor Total: R\$ R\$ 39.999,99 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) . Data de Assinatura: (06/06/2023).

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2023)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 00267/2023 Objeto: curso "Análise e Avaliação das Demonstrações Contábeis do Setor Público". Contratado: 3R Capacita. CNPJ: 32.380.894/0001-89. Fundamento Legal: art. 25, II, da Lei n. 8.666/1993. Valor: 600,00 (seiscentos reais). Declaração de Inexigibilidade: em 12/06/2023, por Rogério Alves Lima, Secretário de Gestão de Pessoas substituto, CPF nº 026.789.161-03. Ratificação: em 13/06/2023, por Johanness Eck, Diretor Geral, CPF nº 006.583.638-32.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE ADESÃO

Processo STJ n. 012329/2023. Termo de Adesão n. 14/2023 ao Acordo de Cooperação Técnica n. 2/2018 (TC 029.438/2016-0). PARTÍCIPE: JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ: 05.442.380/0001-38. OBJETO: Adesão à Rede de Cooperação no âmbito da Acessibilidade e da Inclusão Social da Pessoa com Deficiência, que abrange órgãos públicos e entidades da administração pública, com objetivo de promover o intercâmbio de experiências, informações, pesquisas, tecnologias e soluções de acessibilidade, entre outras ações dispostas no Acordo de Cooperação Técnica n. 2/2018 (TC 029.438/2016-0) que institui a mencionada Rede. FUNDAMENTO: art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ASSINATURA: 5/06/2023. VIGÊNCIA: 5/06/2023 a 13/12/2027. SIGNATÁRIO: Juiz Federal Fábio Vitorio Mattiello - Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo STJ n. 001655/2021. 2º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 36/2021. CONTRATADA: J A - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA-ME. CNPJ: 01.371.628/0001-66. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual e reajuste de preços. FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. VIGÊNCIA: 22/07/2023 a 21/07/2024. ASSINATURA: 12/06/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.185,00. SIGNATÁRIOS: Alessandra Cristina de Jesus Teixeira - SAD/STJ, e José Antônio dos Santos - Contratada.

